



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

### **LICITAÇÃO Nº 06/2011-CRMPR - CARTA CONVITE – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-EDIÇÃO, COEDIÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E ELETRÔNICAS, PLANEJAMENTO E SUPORTE DE CONHECIMENTO E CONTEÚDO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ.**

#### 1. PREÂMBULO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia 11 de abril de 2011, às 14:00 hs, na sala de audiências do CRMPR, à Rua Victório Viezzer, nº 84, em Curitiba, na modalidade CARTA CONVITE, tipo “menor preço global”, objetivando a Contratação de EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-EDIÇÃO, COEDIÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E ELETRÔNICAS, PLANEJAMENTO E SUPORTE DE CONHECIMENTO E CONTEÚDO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, consoante detalhado no termo de referencia deste Edital.

O recebimento dos envelopes dar-se-á até 14:00h do dia 11 de abril de 2011, pela Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado.

#### 2. OBJETO

2.1 - Este Edital tem como objeto a Contratação de EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-EDIÇÃO, COEDIÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E ELETRÔNICAS, PLANEJAMENTO E SUPORTE DE CONHECIMENTO E CONTEÚDO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, consoante detalhado no termo de referencia deste Edital.

#### 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1 O presente edital encontra-se à disposição, para verificação por parte dos interessados, no Quadro de Avisos do Conselho de Medicina do Paraná, de



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

segunda a sexta-feira, das 9:00 às 18:00 horas ou pela internet no endereço [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br).

### 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Comissão de Licitação, os demais interessados CADASTRADOS ou não, no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 48 (quarenta e oito) horas da apresentação das propostas.

4.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 Na presente licitação e vedada a participação de empresas em consórcios, ou que se encontrem sob falência decretada, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.4 Para participar do certame licitatório, as empresas interessadas deverão se habilitar no dia e hora designados para a abertura das propostas e lavratura da Ata, mediante apresentação de dois envelopes lacrados, contendo os documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93, neste edital, e a proposta de preço. E implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do Edital e seu anexo.

4.5 Para ser considerada apta e habilitada a continuar no certame, sob pena de desclassificação, as empresas interessadas, além de cumprirem o disposto nos sub itens 4.1 e 4.2 deste edital, deverão apresentar os seguintes documentos:

#### 4.5.1- HABILITAÇÃO FISCAL:

Prova de Regularidade perante o fisco federal, estadual e municipal;  
Prova de Regularidade perante o FGTS e o Certificado de Regularidade do INSS;  
Certidão negativa de falência;  
Comprovação da inscrição no CNPJ;  
Cópia do contrato social.

#### 4.5.2 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

Indicar o jornalista responsável, com sua qualificação, comprovando efetiva atividade compatível com o objeto do presente, ou seja, responsabilidade em periódico de saúde – com inscrição no Ministério do Trabalho;

Indicar o médico docente – com mestrado e/ou doutorado para a supervisão das publicações;

O prazo de validade das certidões onde o mesmo não é explicitado será considerado como de 90 (noventa) dias da data de sua expedição;

4.6 A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista no preâmbulo deste edital, e somente poderá ser concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, por decisão da comissão na forma prevista no Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes contendo a documentação e a proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, fechados e lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA: ... CARTA CONVITE Nº 06/2011 ABERTURA: DIA: 11/04/2011 HORÁRIO: 14h00 ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”.	NOME DA EMPRESA: ... CARTA CONVITE nº 06/2011 ABERTURA: DIA: 11/04/2011 HORARIO: 14h00 ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA DE PREÇOS”
---	--

5.1.1 O envelope nº 01 deverá conter toda a documentação relativa à habilitação de que tratam o item 4 e seus sub-itens, o envelope nº 02 deverá conter a proposta de preço de que trata o item 6 e seus sub-itens, tudo devidamente assinado pelo representante legal da licitante.

### 6. PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A proposta de preço, devidamente rubricada em todas as vias e a última devidamente carimbada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

entrelinhas e deverá conter valores, quantidades e prazos, considerando as condições estabelecidas neste edital e seu anexo:

a) Preço global MENSAL, devendo estar incluídas todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais, transporte, hospedagem, diárias e alimentação, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a ser empregada, seguros, fretes, embalagens e quaisquer outros fatores econômicos ou monetários incidentes sobre os serviços, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste edital e seu anexo. A proposta não poderá apresentar alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

b) prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da proposta; na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

c) As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e as informações adicionais, que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, deverão ser apresentadas por escrito, à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, no mesmo endereço e horário citados no item 3, os quais não constituirão motivo para alteração na data de abertura.

d) o valor da proposta será irrevogável pelo período do contrato (um ano), o qual poderá ser objeto de renovação, caso seja do interesse do CRMPR, conf. Art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

### 7. PROCEDIMENTO

7.1 Serão considerados inabilitados os proponentes cujos objetos sociais não se relacionarem, de qualquer forma, à atividade ligada ao objeto do presente edital.

7.2 Os envelopes contendo a proposta de preço serão devolvidos fechados aos proponentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso após a sua denegação.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados desde que transcorrido o prazo sem interposições de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos impostos.

7.4 Serão verificados a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

7.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

### 8. CRITERIO DE JULGAMENTO

8.1 Dentre as propostas apresentadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL, dividido em 12 parcelas mensais.

8.2 Havendo empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, no mesmo ato publico da abertura dos envelopes.

8.3 Será desclassificada a proposta de preço que:

a) cotar valor global manifestamente inexeqüível.

8.4 O resultado da sessão de julgamento será publicado do portal da internet do CRMPR [www.crmpr.org.br](http://www.crmpr.org.br) a partir do qual se contarão prazos para eventuais recursos.

### 9. PRAZOS

9.1 O prazo máximo para a execução do contrato objeto da presente licitação é de um ano, podendo ser objeto de prorrogação com base no art. 57 parágrafo 2º da Lei 8666/93.

9.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Conselho Regional de Medicina do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

contrato dentro de até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9.3 O Conselho de Medicina do Paraná poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### 10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1 Em caso de atraso na prestação dos serviços, ou na recusa da assinatura do contrato será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 1,0 (um por cento) sobre o valor total previsto no contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% (dez por cento) do valor total pactuado, a qual deverá ser recolhida na tesouraria do Conselho no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação, sob pena de execução judicial.

10.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CRMPR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados em até sete dias após a entrega da Nota Fiscal de Prestação de Serviços e cópia, devidamente atestada por funcionário responsável pelo recebimento do objeto deste edital, obedecendo ao inciso XIV, letra "a" do artigo 40 da Lei 8666/93.

11.2 Ao valor da nota serão efetuados os descontos referentes à tributação vigente, em especial às da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.3 Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária a aquisição que for entregue com atraso imputável à contratada.



## **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ**

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

11.4 Caso haja alguma irregularidade na prestação do serviço empreendido para a plenitude da satisfação do objeto deste edital, o pagamento será retido até o saneamento da irregularidade, caso não seja possível saná-la poderá ensejar o cancelamento do contrato e não gerará qualquer tipo de indenização por parte do CRM-PR, sem prejuízo às sanções aplicáveis à espécie.

11.5 Os valores cotados no presente convite são irredutíveis.

### **12. RECURSOS**

12.1 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

### **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado à Comissão de Licitação do CRM-PR.

13.2 Da idoneidade do contratado e homologação do resultado: além do cumprimento das normas legais pertinentes ao processo licitatório, a parte contratante somente homologará o resultado da presente tomada de preços após avaliar e comprovar as efetivas condições técnicas da empresa.

Curitiba, 1º de abril de 2011.

**MARTIM AFONSO PALMA**  
**Comissão Permanente de Licitação**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

### ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS SUPERVISÃO E EDIÇÃO DAS PUBLICAÇÕES E DA ASSESSORIA DE IMPrensa DO CRM-PR

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa nº 02/2008** do **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, sua frequência e periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

#### 1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná pretende contratar, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coedição, edição, supervisão e suporte de conhecimento e conteúdo de publicações oficiais do Conselho Regional de Medicina do Paraná, bem como supervisão das ações relativas à Assessoria de Imprensa. Estará sob a coordenação da Comissão de Comunicação e o período de vigência é de 12 (doze) meses.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

### 2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para consultoria, elaboração de reportagens, textos, artigos noticiosos e orientadores, coedição ou edição e supervisão editorial e de formatação eletrônica ou impressão de publicações oficiais do CRM-PR, de acordo com as especificações técnicas e detalhamento consignados neste Termo, visando atender as necessidades de comunicação institucional do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

### 3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço de grande relevância para a administração pública, no cumprimento de suas funções delegadas em lei. Deste modo, é de fundamental importância que a prestação do referido serviço esteja amparada por zelosos e criteriosos mecanismos profissionais, por absorver a confidencialidade, credibilidade e toda estrutura de comunicação do CRM-PR e, assim, um de seus principais pilares na interação com médicos, demais profissionais de saúde e com a sociedade, bem como na difusão e incentivo da ética e do conhecimento. Por requerer a atividade habilidades técnicas que se sobrepõem ao subjetivo conceito de contratação pelo menor valor, **recomenda-se** a adoção conjunta de critérios técnicos e de preço no processo licitatório, na modalidade de carta-convite.

### 4. DOS IMPEDIMENTOS

Pela responsabilidade, comprometimento e seriedade de conteúdo editorial das publicações oficiais do CRM-PR e primando para que o objetivo da contratação não seja desvirtuado ou descaracterizado, ficam impedidos de se habilitar para participar do certame pessoas jurídicas ou profissionais cuja área de atuação esteja dissociada ou não tenha a comunicação editorial independente como prioritária, quais sejam: agências de publicidade e propaganda, agências de marketing, empresas gráficas, de brindes ou similares e empresas jornalísticas que explorem de forma direta produto editorial impresso ou eletrônico com conteúdo publicitário pago.

### 5. DAS PUBLICAÇÕES DO CONSELHO

São publicações oficiais do Conselho Regional de Medicina do Paraná:



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

5.1 – **Jornal do CRM-PR** - versão eletrônica, direcionada a todo o cadastro do CRM, com periodicidade bimestral e média de 12 a 16 páginas por edição. Versão impressa reduzida para arquivo físico de consulta na Biblioteca do CRM-PR. Conteúdo com assuntos gerais.

5.2 – **Revista Arquivos** - versão eletrônica, direcionada a todo o cadastro do CRM, com periodicidade trimestral e média de 60 páginas por edição. Versão impressa reduzida para arquivo físico de consulta na Biblioteca do CRM-PR. Conteúdo de assuntos éticos, científicos e legislação.

5.3 – **Revista Iátrico** – versões eletrônica e impressa com 25 mil exemplares, periodicidade semestral, com capa de quatro páginas e miolo com 60 páginas). Acolhe artigos éticos, científicos e culturais, além de curiosidades do mundo médico.

5.4 – **Revista do Médico Residente** - versão eletrônica, direcionada a todo o cadastro do CRM, com periodicidade trimestral e média de 72 páginas por edição. Versão impressa reduzida para arquivo físico de consulta na Biblioteca do CRM-PR. Conteúdo de artigos original, especial, de revisão, relato de caso e notícias de interesse da Residência Médica.

5.5 – **Série Cadernos do Conselho** - livretos de bolso com média 32 a 40 páginas. Duas a três edições anuais.

5.6 – **Manuais de educação ética e educação continuada** - livros-manuais com média de 150 páginas, estimativa de até três edições em 2011. Média de 3 mil exemplares impressos por projeto.

5.7 – **Folders, flyers**, informativos, cartazes e outros materiais institucionais - fluxo com média anual de 10 a 15 peças/unidades);

5.8 – **Boletim Eletrônico do CRM/PR**/newsletter - fluxo estimado de até 50 edições/ano, direcionado para mais de 20 mil endereços eletrônicos cadastrados.

5.9 – **Portal na internet** - supervisão/acompanhamento permanente, com média de 25 inserções diárias entre material noticioso, oportunidades profissionais e eventos técnicos e científicos).

5.10 – **Projeto Memória Médica Paranaense** - contato, catalogação e gravação de entrevistas – ou seu acompanhamento - de personagens.

5.11 – **Livro do cinquentenário** de fundação do CRM-PR (em construção).

5.12 – **Mídias eletrônicas** – Gravação de DVDs ou CDs de todas as publicações impressas do CRM-PR.

5.13 – **Pareceres Técnicos, Resoluções e Editais** publicados em Diário Oficial e/ou jornal convencional de grande circulação.



## **6. DAS ATRIBUIÇÕES REQUISITADAS**

6.1 – **Edição completa do Jornal do CRM-PR**, com conteúdo informativo/jornalístico, entrevistas, pesquisas, imagens/fotos/ilustrações e atualização de design. Supervisão e acompanhamento de todo o processo de diagramação, revisão de textos e de prova de para envio eletrônico e impressão de tiragem reduzida para arquivo/consulta.

6.2 – **Coedição da Revista Arquivos**. Apoio editorial ao Editor e, ainda, supervisão e acompanhamento de todo o processo de diagramação, revisão, geração de arquivo eletrônico e impressão de tiragem restrita para consulta e arquivo.

6.3 – **Coedição da Revista Iátrico**. Apoio editorial e de conteúdo ao Editor. Supervisão e acompanhamento de todo o processo de diagramação, revisão de textos e de prova de pré-impressão e de impressão, e encaminhamento para ensacamento, etiquetagem e postagem. Obtenção/geração de arquivo em meio eletrônico para hospedagem no site.

6.4 – **Coedição da Revista do Médico Residente**. Apoio editorial e de conteúdo ao Editor. Supervisão e acompanhamento de todo o processo de diagramação, revisão de textos e de prova de edição para envio por meio eletrônico e de número reduzido de exemplares para arquivo e consulta.

6.5 – **Edição de livretos para a Série Cadernos do Conselho** – Planejamento e conteúdo, com edição, revisão e todo acompanhamento de impressão e distribuição.

6.6 – **Edição completa de manuais de educação ética e educação continuada** deliberados pela Diretoria e/ou Plenária. Obtenção/geração de arquivo em meio eletrônico para hospedagem no site.

6.7 – Planejamento, elaboração de textos e edição de **Folders, flyers, informativos**, cartazes e outros materiais institucionais propostos na esfera da Comissão de Comunicação, da Diretoria ou da Plenária do CRM-PR.

6.8 – Apoio de edição e supervisão do envio do **Boletim Eletrônico do CRM-PR**.

6.9 – Apoio e acompanhamento de conteúdo do **Portal na internet**, sob a responsabilidade da Assessoria de Imprensa.

6.10 – Apoio e acompanhamento do **Projeto Memória Médica Paranaense**, com prospecção de personalidades e acompanhamento de entrevistas/gravações em áudio e vídeo.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

- 6.11 – Apoio, pesquisas e elaboração/edição de capítulos do Livro do cinquentenário de fundação do CRM-PR.
- 6.12 – Iniciativa para geração de **mídias eletrônicas** associadas às publicações oficiais do Conselho, que não as específicas de projetos de educação ética e continuada (teleeducação).
- 6.13 – Acompanhamento de pareceres técnicos, resoluções e de editais para publicação em órgãos oficiais, imprensa leiga, Portal do CRM-PR e, eventualmente, na Revista Arquivos.
- 6.14 – Estudo e planejamento de estruturação, adequação, atualização e inovação de mídias para o CRM-PR, em apoio à Diretoria e Assessoria de Imprensa.
- 6.15 – Acompanhamento de entrevistas e elaboração ou revisão de releases de interesse do CRM-PR e Assessoria de Imprensa.
- 6.16 - Acompanhamento presencial de eventos de relevância da esfera do CRM-PR em sua Sede e, eventualmente, nas Delegacias Regionais ou em outros locais, informados previamente.
- 6.17 – Encaminhamento de inserções publicitárias legais ou de divulgação ética e/ou educação continuada.

## 7. DA ESTRUTURAÇÃO DA EQUIPE CONTRATADA

A prestação do serviço exige um **jornalista-editor** para o trabalho de edição e coordenação em tempo integral e dedicação exclusiva. A plataforma de apoio pode incluir um (a) **médico-professor** (a) com pós-graduação ou mestrado e/ou com experiência em docência, para consultoria, assessoramento e análise de conteúdo das publicações. Caberá ao editor-supervisor distinguir outras necessidades para o fiel cumprimento das atribuições propostas, sendo de sua responsabilidade os respectivos ônus financeiros.

## 8. DOS REQUISITOS MÍNIMOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

8.1 - O jornalista-editor, coordenador da equipe, deve ter histórico ético-profissional ilibado, ser jornalista profissional diplomado devidamente regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e Sindicato Profissional da Categoria. Deve ter experiência não inferior a 02 anos de atividade profissional comprovada no cargo de **EDITOR**, sendo que menos dois anos na condição de editor de publicação - periódica regular e reconhecida – especializada em **SAÚDE** ou **MEDICINA**. O profissional deve ter domínio de programas de



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

informática em uso na edição das publicações do CRMPR, incluindo *InDesign*, *Photoshop*, *CorelDraw*, *Corel Designer*, *Corel grafich* e *Adobe Dreamweaver*. Preferencialmente, o profissional deve, ainda, ter experiência e formação técnica ou superior em Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Editoração, e também no idioma Inglês. Função com exigência de carga horária mínima de 30 horas semanais, a ser cumprida de forma presencial (em sua Sede em Curitiba ou nas Regionais) ou comprovadamente a serviço do CRMPR. **As atividades de coedição, edição e supervisão são próprias e intransferíveis. MÉDICO-DOCENTE** como assistente-supervisor de publicações e/ou artigos técnicos e científicos, com histórico ético exemplar e pelo menos 02 (dois) anos de exercício profissional e 02 (dois) de docência. A apresentação das credenciais e habilitações do **EDITOR** e do **MÉDICO-DOCENTE** supervisor serão indispensáveis para o processo de contratualização, sendo desabilitada a empresa especializada que não o cumprir.

### 9. DOS REQUISITOS DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

**9.1** – A PJ deve comprovar relação comercial já estabelecidas com outras instituições na prestação de serviços inerentes à área de comunicação, como assessoria de imprensa e elaboração/edição de publicações.

**9.2** – Deve ter solidez de atuação no mercado, comprovando mínimo de cinco anos ininterruptos de atividades na área de comunicação.

**9.3** – Deve comprovar, necessariamente, a titulação e experiência do editor-coordenador e dos integrantes da sua estrutura de apoio.

**9.4** – Deve estar com suas obrigações fiscais, tributárias e legais absolutamente em dia.

### 10. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**10.1** - O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná disponibilizará espaço físico e toda infraestrutura em sua Assessoria de Imprensa, na Sede Administrativa de Curitiba, para a prestação dos serviços pretendidos, assim como as demais necessidades que se fizerem prementes, como subsídios técnicos e informativos de conselheiros, diretores de Regionais, delegados e o corpo de colaboradores do CRM-PR.

**10.2** – As atividades habituais de Assessoria de Imprensa, assim como as ações desenvolvidas pelo corpo funcional daquela unidade, também servirão de apoio para consecução das tarefas editoriais propostas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

**10.3** – Os editores designados em caráter oficial para publicações específicas atuarão em sintonia com o editor-coordenador, sendo-lhes, contudo, preservada a autonomia de decisão maior sobre conteúdo editorial das publicações a que respondem.

**10.4** – O custo financeiro de logístico para realização das atribuições concernentes às atividades de coordenação de editoria será de responsabilidade do CRMPR, o que inclui despesas de viagem, hospedagem, alimentação e traslados pessoais; transporte ou postagem de materiais editoriais produzidos; equipamentos, como hardwares, softwares e câmera fotográfica; material de escritório; e de atividades profissionais especializadas, como tradução idiomática de textos, revisão ortográfica de textos de artigos, diagramação, editoração, arte final e impressão, dentre outras.

**10.5** – Fiscalizar, por intermédio da Comissão de Comunicação e Diretoria, o correto cumprimento das atividades e do cronograma de trabalho estabelecidos.

**10.6** – Avalizar ou redimensionar o resultado final dos trabalhos na medida em que forem apresentados.

**10.7** – Promover reuniões periódicas para análise do trabalho, troca de ideias, apresentação de sugestões e ajustes de curso.

**10.8** – Oferecer subsídios e decisões, sempre que instada e julgar procedente, para o êxito das tarefas editoriais, como elaboração de editoriais, realização de eventos, aquisição de livros, revistas e periódicos e atualização de tecnologia, entre outras.

**10.9** – Autorizar de forma oficial as provas finais de materiais editoriais antes da impressão.

**10.10** – Conferir e avaliar se foi exitoso o resultado alcançado nas várias cadeias de produção, que inclui a impressão gráfica e ajuste de cores e diagramação.

**10.11** – Custear, quando a Diretoria julgar apropriado, cursos e outras atividades voltadas à atualização de conhecimento.

**10.12** – Custeio de remunerações que se referem à produção de leiautes, diagramação e design gráfico, serviços de *webdesign*, revisão final de textos das publicações, manutenção e atualização de sítio na internet, atividades de jornalismo, relações públicas, publicidade e propaganda e marketing de competência de atividades regulares de assessoria de comunicação (atendimento aos veículos de comunicação, agenda de diretores, conselheiros e delegados, promoção de eventos éticos, culturais e científicos etc). Também são de responsabilidade do Conselho de Medicina eventuais ônus decorrentes de



remuneração para editores exclusivos das publicações oficiais, designados mediante normas internas, e de tradutores de idiomas, assim como imagens especiais adquiridas de profissionais especializados ou bancos de imagens.

## **11. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

11.1 – Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas no item 6, com ênfase na supervisão de todo o processo produtivo dos materiais editoriais, o que inclui o acompanhamento de impressão, entrega e postagem pelos Correios.

11.2 – Absorver todos os custos relativos aos serviços e atividades concernentes ao Editor-Coordenador e toda a sua equipe de apoio, o que alcança salários, honorários, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, gastos com transporte e alimentação pessoal.

11.3 – Administrar a jornada de trabalho até o limite de 30 horas semanais, que podem alcançar atividades realizadas fora do horário comercial, não lhe cabendo, contudo, qualquer compensação financeira adicional a título de adicional noturno ou qualquer outra despesas, exceto quando de serviços prestados fora da cidade-sede do CRM-PR.

11.4 - Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.

11.5 – Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.

11.6 – Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.

11.7 – Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais do CRM-PR, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.

11.8 – Atender às determinações hierárquicas e debater com o coordenador e integrantes da Comissão de Comunicação possíveis conflitos e adequações de conteúdo.

11.10 – Subsidiar com informações técnicas e orientadoras todas as licitações e/ou contratações de empresas ou serviços relacionados ao objetivo deste termo, como serviços gráficos, projetos editoriais, diagramação, revisão ortográfica e traduções idiomáticas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

### **12. DOS DIREITOS AUTORAIS**

Todas as publicações têm seus direitos reservados ao CRMPR, ficando a contratada impedida de se apresentar como sua representante objetivando qualquer tipo de promoção ou vantagem, sendo preservada, contudo, a indicação do nome do jornalista-editor nas publicações nos termos da legislação vigente, como jornalista ou editor responsável (quando for o caso). Todos os direitos autorais relativos a textos jornalísticos, fotografias e ilustrações serão transferidos ao CRMPR.

### **13. DA CONTRATUALIZAÇÃO**

Serão respeitados os termos definidos no respectivo Edital de Licitação a ser publicado pelo CRM-PR.

### **14. FONTE DE INFORMAÇÃO.**

As fontes prioritárias são: Diretoria, os conselheiros, os diretores e delegados de regionais, a Comissão de Comunicação, Editores de Publicações Oficiais, a Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Medicina do Paraná, demais Departamentos, Comissões e Câmaras Técnicas e funcionários-colaboradores.

Curitiba, 1º de abril de 2011.

---

Cons. Ehrenfried O. Wittig

Coordenador da Comissão de Comunicação

Gestor do Contrato

### **ANEXO 02 – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 0\*\*/2011-CRMPR - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRE-EDIÇÃO, COEDIÇÃO, EDIÇÃO, PRODUÇÃO E/OU SUPERVISÃO DE PUBLICAÇÕES IMPRESSAS E ELETRÔNICAS, PLANEJAMENTO E SUPORTE DE CONHECIMENTO E CONTEÚDO DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA \*\*\*\*\* , NA FORMA ABAIXO:**



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Rua Victório Viezzer, 84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o nº 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. \*\*\*\*\*, médico regularmente inscrito no CRMPR sob nº \*\*\*\*\*, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa \*\*\*\*\*, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \*\*\*\*\*, Rua \*\*\*\*, Bairro, CEP \*\*\*\*, representada neste ato pelo **SR. \*\*\*\*\***, CPF nº \*\*\*\*\*, RG nº \*\*\*\*\*, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### 1. OBJETO:

Contratação de empresa jornalística especializada para prestação de serviços de pre-edição, coedição, edição, produção e/ou supervisão de publicações impressas e eletrônicas, planejamento e suporte de conhecimento e conteúdo das publicações oficiais do Conselho Regional de Medicina do Paraná, tudo consoante detalhado no anexo I do edital carta convite 06-2011-CRMPR.

### 2. DOS DEVERES DA CONTRATADA:

1 – Executar com profissionalismo e destreza todas as atribuições conferidas no item 6, com ênfase na supervisão de todo o processo produtivo dos materiais editoriais, o que inclui o acompanhamento de impressão, entrega e postagem pelos Correios.

2 – Absorver todos os custos relativos aos serviços e atividades concernentes ao Editor-Coordenador e toda a sua equipe de apoio, o que alcança salários, honorários, encargos trabalhistas, fiscais e tributários, gastos com transporte e alimentação pessoal.

3 – Administrar a jornada de trabalho até o limite de 30 horas semanais, que podem alcançar atividades realizadas fora do horário comercial, não lhe cabendo, contudo, qualquer compensação financeira adicional a título de adicional noturno ou qualquer outra despesas, exceto quando de serviços prestados fora da cidade-sede do CRMPR.

4 - Apresentar certidões negativas de débitos fiscais, tributários ou quaisquer outros documentos sempre que exigidos pela contratante.

5 – Determinar metas, apresentar planejamento, cronograma e relatório de atividades desenvolvidas, indicando possíveis dificuldades para o perfeito desempenho das funções determinadas.



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

6 – Compromete-se com o sigilo e confidencialidade exigíveis à função, o que inclui informações sobre processos éticos, cadastro, arquivos de pessoas físicas e jurídicas.

7 – Não poderá explorar comercialmente ou obter vantagem – financeira ou não – de qualquer espécie no que se refere ao conteúdo das publicações oficiais do CRM-PR, sendo passível de rescisão contratual imediata e responsabilizações cíveis e criminais.

8 – Atender às determinações hierárquicas e debater com o coordenador e integrantes da Comissão de Comunicação possíveis conflitos e adequações de conteúdo.

10 – Subsidiar com informações técnicas e orientadoras todas as licitações e/ou contratações de empresas ou serviços relacionados ao objetivo deste termo, como serviços gráficos, projetos editoriais, diagramação, revisão ortográfica e traduções idiomáticas.

### 3. DOS DIREITOS AUTORAIS

Todas as publicações têm seus direitos reservados ao CRM-PR, ficando a contratada impedida de se apresentar como sua representante objetivando qualquer tipo de promoção ou vantagem, sendo preservada, contudo, a indicação do nome do jornalista-editor nas publicações nos termos da legislação vigente, como jornalista ou editor responsável (quando for o caso). Todos os direitos autorais relativos a textos jornalísticos, fotografias e ilustrações serão transferidos ao CRM-PR.

### 4. DOS DEVERES DA CONTRATANTE:

Fornecer informações necessárias para subsidiar o trabalho da contratada;

Disponibilizar móveis e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades nas dependências do CRM-PR;

Pagar o valor avençado, mês a mês nas datas aprazadas.

### 5. DOS VALORES:

O custo global para prestar os serviços descritos neste contrato é de R\$ 77.976,00 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais), em doze parcelas de R\$ 6.498,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais) ao mês, valor que incidirá todos os impostos e demais custos oriundos do bem desenvolver do objeto deste contrato.

### 6. VIGÊNCIA DO CONTRATO



## CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340  
fone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br - Site: www.crmpr.org.br

---

A duração do contrato é pelo prazo improrrogável de 12 meses, a partir da assinatura do contrato.

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, bastando àquele que rescindir notificar a outra parte com trinta dias de antecedência, caso em que o pagamento se dará *pro rata die*.

### 7. DO FORO e GESTÃO DO CONTRATO:

Elegem as partes o foro da Justiça Federal de Curitiba, em detrimento de qualquer outro, para dirimir quaisquer controvérsias relativas ao presente contrato, cujo gestor é o Conselheiro EHRENFRIED O. WITTIG.

E, por justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma, o qual será publicado em diário oficial às expensas do Conselho Contratante.

Curitiba, \*\* de \*\*\*\* de 2011.

DR. \*\*\*\*\*

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ  
CONTRATANTE

SR. \*\*\*\*\*

EMPRESA \*\*\*\*\*  
CONTRATADA

Testemunhas:

\*\*\*\*\*

Testemunha

\*\*\*\*\*

Testemunha